



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP e do CPF nº 167.486.618-62, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 01.940.942/0001-12, com sede à Rua Natal Polidoro, nº 1.596 – Jd. Alto Tabapuã CEP 15.880-000 – Tabapuã-SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **ANTONIO CARLOS FILHO**, portador do CPF. nº 064.721.678-77 e do RG. nº 12.403.394, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 19/2019 – Modalidade Convite nº 02/2019, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços técnicos profissionais especializados em administração pública, em favor do órgão contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 19/2019 – Modalidade Convite nº 02/2019 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.- Os serviços contratados serão executados sob a modalidade de assessoria e consultoria técnica, podendo ser executados concomitantemente nas sedes da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, e mediante visitas periódicas de profissional indicado pela **CONTRATANTE** através de agendamento prévio, podendo inclusive, serem realizados fora do expediente normal da **CONTRATANTE**, a seu critério, quando se tratar de reuniões, capacitação de servidores e audiências públicas.

2.1.1.- A execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE** não obrigará aos profissionais designados pela **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, não havendo, por decorrência da prestação de serviços, subordinação e/ou a caracterização de vínculo empregatício.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



2.2.- O atendimento de consultas feitas pela CONTRATANTE e respostas por parte da CONTRATADA poderão ser feitas através de correio, telefone, fax ou meio eletrônico, sendo que, nesta última hipótese deverá ocorrer o aviso por telefone do envio das informações, de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2019, ocorrendo seu término em 02/04/2020.

3.1.1.- Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o período inicial, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Cláusula Primeira – do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

4.1.1.- Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

4.2.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a classificação com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação: 02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - Categoria Econômica/Elemento e Subelemento Econômico: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Especializados – Ficha: 28.

4.3.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através pela Secretaria Administrativa da CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através do responsável pela Diretoria



Administrativa da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, após a entrega da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, e regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.- O preço contratado conforme a cláusula quarta será fixo durante a execução contratual.

7.1.1.- No caso de prorrogação da vigência, após transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.- Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira e das especificações constantes do Anexo I do presente Contrato e ao processo ao qual vincula este termo, e dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.2.- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para desenvolver os trabalhos contratados.

8.1.3.- Atender às convocações e às solicitações nos prazos indicados e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados.

8.1.4.- Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação.

8.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.- Oferecer condições materiais e instalações adequadas ao profissional indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

8.2.2.- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

8.2.3.- Exercer a fiscalização do Contrato.

8.2.4.- Atestar a execução dos serviços.

8.2.5.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

9.1.1.- advertência;

9.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

9.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3.- a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4.- o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5.- a sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9.- a dissolução da sociedade;

10.1.1.10.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.1.3.1.- Aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Vara Única de Tabapuã - SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

12.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

12.3.- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA
CONTRATADA
ANTONIO CARLOS FILHO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO I - CONTRATO Nº 09/2019

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 19/2019 – Modalidade Convite nº 02/2019

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica na Área Pública em favor da Prefeitura Municipal de Novais.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

CONTRATAÇÃO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FAVOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os serviços contratados, além da execução de trabalhos técnicos e profissionais específicos, compreendem, a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria no Setor Público, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo de Novais, com vistas ao atingimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do Órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação governamental vigente.

2.1.2. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada por sócios da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas semanais de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica.

2.1.3. Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores ou audiências públicas, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da Contratante.

2.1.4. Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços na sede da Contratante não obrigará os profissionais ou prepostos designados pela Contratada, à obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descaracterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes.

2.1.5. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.

2.1.6. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.

2.1.7. Os trabalhos específicos desdobram-se nos itens a seguir discriminados.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



2.2. ÁREA: CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2.1. Assistir tecnicamente o Chefe do Poder Executivo, emitir opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão Administrativa da Prefeitura.

2.2.2. Elaborar minutas de atos, despachos e demais documentos oficiais; participar de reuniões mediante convocação prévia.

2.3. ÁREA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.3.1. Assessoria técnica a servidores da área, na elaboração, atualização e alteração dos instrumentos de Planejamento Orçamentário do Município, inclusive da legislação, compreendendo o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, acompanhamento de sua execução e avaliação dos resultados.

2.4.- ÁREAS: CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, GESTÃO PÚBLICA E FISCAL.

2.4.1. Orientações técnicas aos responsáveis por cada área, quanto à análise de rotinas e tomada de decisões.

2.4.2. Assistir tecnicamente e orientar na execução dos serviços de contabilidade, envolvendo os aspectos Orçamentário, Financeiro, Econômico e Patrimonial, de acordo com as Normas Contábeis vigente, tendo como base, a Lei Federal nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público “NBCASP”, Plano de Contas aplicável ao Setor Público –“PCASP”, e legislação complementar, incluindo as obrigações fiscais principais, periódicas e acessórias, inclusive quanto ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes, em todos os níveis, formas de controle e de fiscalização vigentes nacionalmente.

2.4.3. Orientações técnicas sobre as rotinas de almoxarifado.

2.4.4. Suporte Técnico no sistema de controle, classificação e registro do movimento das receitas orçamentárias e extraorçamentárias;

2.4.5. Suporte Técnico na execução, controle, classificação e registro do processamento das despesas em todas as suas fases;

2.4.6. Suporte Técnico quanto às rotinas de Tesouraria;

2.4.7. Suporte Técnico aos responsáveis pela elaboração das prestações de contas mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral e anual: Geral, da Educação e da Saúde.

2.4.8. Suporte técnico para atender com regularidade nas Prestações de Contas dos Recursos Federais e Estaduais recebidos através de Contratos de Repasses, Convênios, Auxílios e Subvenções.

2.4.9. Suporte Técnico para os assuntos relacionados ao Terceiro Setor – Aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

2.4.10. Suporte Técnico para a elaboração, publicação, análise e interpretação dos resultados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



2.4.11. Suporte Técnico para o atendimento das obrigações Constitucionais, Legais, principais e acessórias, com relação à Adimplência Previdenciária, Financeira, Convênios (PGFN/RFB, SISTN, CADIN, SIAFI, SICONFI, SIOPE e SIOPS).

2.4.12. Suporte Técnico para o acompanhamento e atendimento às exigências constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Transparência (Audiências Públicas).

2.4.13. Suporte Técnico para a Implementação do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal –TCE/SP.

2.4.14. Apoiar os setores administrativos, emitir pareceres, elaborar atos e documentos.

2.5.- ÁREA: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2.5.1. Apoiar tecnicamente o Sistema de Controle Interno, quanto à: legislação, normas e procedimentos para a sua implementação e operacionalização; Elaboração de minutas de relatórios e de despachos para os Controles Internos Setoriais do Executivo; treinamento de pessoal envolvendo a análise, interpretação e avaliação dos resultados.

2.6.- ÁREA: AUDITORIA ELETRÔNICA - SISTEMA AUDESP

2.6.1. Análise dos Cadastros Contábeis, do Plano de Contas e envio do Movimento Contábil e Isolado ao Sistema AUDESP–Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo, bem como, a inserção de dados e documentos Via Interação Direta, utilizando-se sistemas e aplicativos fornecidos pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA
CONTRATADA
ANTONIO CARLOS FILHO – Sócio Proprietário

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 09/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais/SP - CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA, CNPJ. sob o nº. 01.940.942/0001-12; Licitação Processo nº 19/2019, Modalidade Convite nº. 02/2019; Objeto Contratual: execução de serviços técnicos profissionais especializados em administração pública, em favor do órgão contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência, contados a partir de 03/04/2019, ocorrendo seu término em 02/04/2020; Valor total: R\$ 70.800,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - Categoria Econômica/Elemento e Subelemento Econômico: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Especializados – Ficha: 28 – Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal, Data da assinatura: 03/04/2019.- FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FAVOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 03 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANTONIO CARLOS FILHO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 064.721.678-77 RG: 12.403.394 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1965

Endereço residencial completo: Rua Conrado Seron Nº 1189, Residencial dos Ypês CEP: 15.880-000, na Cidade de Tabapuã - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: tonheca_acf@hotmail.com

E-mail pessoal: tonheca_acf@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99722-1454

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA
CNPJ Nº: 01.940.942/0001-12

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

VIGÊNCIA: 03/04/2019 à 02/04/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos profissionais especializados em administração pública, em favor do órgão contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes deste termo de referência.

VALOR (R\$): 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 03 de abril de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**